ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA DE VEREADORES

ATA Nº 034/91 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, para realizar uma sessão extraordinária, em sua Sala de Sessões, Prédio Administrativo, sito à Avenida Vinte e Cinco de Julho, duzentos e dois. A presente Sessão é composta pelos seguintes Senhores Vereadores:PMDB JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES, OLDEMAR CARLOS PALHARINI e ALCEU FÉLIX CANDATEN. PFL ERNI JOÃO ZATTI, FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO, e BRUNO MARÓSTICA. PDT: GERALDO ARNALDO PECCIN. e PTB: NESTOR MAGON. Com a ausência do Presidente da Casa, Vereador Henri Perin, assumiu a presidência dos trabalhos legislativos o Vice-Presidente, Vereador Erni João Zatti que observou a existência de quorum e sob a Proteção de Deus, deu por aberta a presente Sessão. Iniciados os trabalhos o Vice-Presidente, em exercício, Vereador Erni João Zatti, solicitou a secretária a leitura da ata de nº 033/91, que após lida foi aprovada por unanimidade. A seguir, para dar continuidade aos estudos do Regimento Interno, foi analisado o artigo 21º. Os comentários e sugestões que surgiram, ocasionaram duas supostas emendas: 1. O Vereador Nestor Magon diz que o artigo 21º não dá poderes para cassação do mandato de Presidente da Câmara Municipal. A emenda do Vereador é que permaneça a redação na sua íntegra, sendo a seguinte: Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Presidente por mais de duas sessões, o Vice-Presidente e Secretários substituí-lo-ão na ordem de sucessão e na plenitude de suas funções. 2. A emenda do Vereador Geraldo Arnaldo Peccin é a seguinte: Nos casos de ausência injustificada do Presidente por mais de duas sessões consecutivas, o Vice-Presidente e Secretários substituí-lo-ão na ordem de sucessão e na plenitude de suas funções. Parágrafo único: Quando se tratar de licença concedida pelo Plenário, bem como, impedimento legal oficializado não se aplicará o artigo deste parágrafo. Os Senhores Vereadores não chegaram a uma conclusão definitiva. Como sugestão foi apresentada a proposta, visto não constar no Regulamento do Regimento Interno, para adiar a análise, deste artigo, com a finalidade de convidar um assessor jurídico para que faça a interpretação na sua essência. O Vereador Vice-Presidente, em exercício,poe em votação a proposta acima citada. A proposta obteve a concordância dos vereadores presentes e ficou decidido que convidariam o Dr. Egidio Chiarello pra prestar esclarecimento jurídico sobre o artigo. Dando continuidade aos trabalhos, a secretária, por solicitação do Vice-Presidente, em exercício, procede a leitura dos artigos subseqüentes, que, em alguns, surgiram dúvidas,mas foram esclarecidas, não sendo necessário irem a votação do Plenário. Procedendo a leitura do artigo 47º-Das Comissões Representativas, surgiu a dúvida de alterar o número de vereadores para a formação da Comissão Representativa. O Vereador Geraldo Arnaldo peccin, na sua proposta, substitui para 03 vereadores. O Vereador Nestor Magon, na sua proposta, permanece com a quantia de 06 vereadores. Posto em votação, pelo Senhor Vice-Presidente, em exercício, a emenda do Vereador Geraldo Arnaldo Peccin obteve a unanimidade dos votos, Ficando redigido desta forma o artigo 47º - A Comissão Representativa é composta por 03 (três) vereadores. Outra dúvida surgiu com referência ao artigo 48º. A emenda do Vereador José Maurício Rodrigues é que se faça a alteração do artigo 48º, substituindo as palavras " a maioria absoluta da Câmara" por "1/3 da Câmara Municipal, com a finalidade de não contrapor o artigo anterior. O Vereador Nestor Magon, na sua proposta, permanece com a redação do ante-projeto, que é a seguinte: A Comissão Representativa é constituída pela Mesa e demais Vereadores, eleitos para este fim, de tal forma a alcançar no mínimo, a maioria absoluta da Câmaram requardada a proporcionalidade das representações partidárias. O Vice-Presidente, em exercício, Vereador Erni João Zatti - pós

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA DE VEREADORES

... continuação da ata de nº 034/91 - REUNIÃO EXTRAORDINÀRIA

em votação as propostas. E, obteve a maioria dos votos a emenda do Vereador José maurício Rodrigues. A redação para o artigo 48º é a seguinte: A Comissão representativa é constituida pela Mesa e demais Vereadores, eleitos para este fim, de tal forma a alcançar no mínimo, 1/3 da Câmara, resquardada a proporcionalidade das representações partidárias. Dando continuidade a leitura, com referência ao artigo 58º, o Vereador Geraldo Arnaldo Peccin faz a seguinte emenda: h) Caso houver Tribuna Popular, com projeto-de-lei aprovado, a Câmara Municipal concederá espaço para que este possa falar. Posta em votação a emenda foi rejeitada pela maioria. O Senhor Vice-Presidente, em exercício, Vereador Erni João Zatti, sob a Proteção de Deus encerrou os trabalhos da presente sessão legislativa. Eu, Jaqueline Zanini, secretária, lavrei esta para constar que passa a ser assinada por mim e pela Presidência desta Casa. Serafina Corrêa, 27 de setembro de 1991.-

JAQUELINE ZANINI
SECRETÁRIA

VER.ERNI JOÃO ZATTI
VICE-PRESIDENTE,EM EXERCÍCIO